



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA DE CULTURA
CNPJ: 06.553.804/0001-02
Pç. Josino Ferreira, 356
Bairro Centro, Picos/PI, CEP: 64600-096
e-mail: municipalcultura@hotmail.com
Site: www.picos.pi.gov.br



REGULAMENTO

CORSO DO ZÉ PEREIRA 2018

I. DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Fica instituído o Concurso para o Curso do Zé Pereira do ano de 2018, da Prefeitura Municipal de Picos – PI.

Art. 2º - As inscrições serão feitas de 22 de Janeiro a 09 de Fevereiro de 2018, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Pç. Josino Ferreira, 356 – Centro, Picos – PI, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. No ato da inscrição, o candidato preencherá ficha específica e deverá apresentar cédula de identidade.

Art. 3º - Podem participar caminhões e carretas de até 6 eixos, com comprimento máximo de 18m (esta medida é o tamanho total do veículo); mini trio com som, pick-up, carro de passeio, todos devidamente decorados e com altura máxima de 4m (partido do chão).

Parágrafo Único - Não será permitido à participação de caminhão baú, caminhão tanque, trio elétrico, trator, bi trem ou treminhão, motocicleta, triciclos, quadrículos e bicicletas.

II. DO CONCURSO

Art. 4º - O concurso acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2018, com a concentração na Av. Severo Eulálio, sentido Nossa Senhora de Fátima, a partir das 16:00hs e saída às 18:00hs. (MAPA DO PERCURSO SERÁ DIVULGADO EM BREVE)

Art. 5º - Os veículos de carroceria participantes deverão ter guarda-corpo de madeira ou ferro com, no mínimo, 1,20 m.

Parágrafo Único - Não será permitido a utilização de cordão de isolamento nos veículos.

Art. 6º - Durante o percurso o tempo máximo de parada dos veículos será de 5 (cinco) minutos.

Art. 7º - Os motoristas devem portar CNH “D” e documentação regular do veículo.

Parágrafo Único – Não será permitido uso de fogos de artifício durante o desfile. O candidato (a) que assim fizer, será desclassificado (a).

Art. 8º - Todos os motoristas serão submetidos a teste de bafômetro, antes e durante o percurso.

Parágrafo Único – Não será permitido aos condutores dos veículos ingerirem bebidas alcoólicas. Em caso de comprovação, os mesmos serão retirados e desclassificados. É obrigatório o número de inscrição em visível em todos os carros participantes.

Art. 9º - Os critérios a serem julgados serão: Criatividade, Originalidade, Espontaneidade, Alegria e Fantasia.

III. DA COMISSÃO JULGADORA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA DE CULTURA
CNPJ: 06.553.804/0001-02
Pç. Josino Ferreira, 356
Bairro Centro, Picos/PI, CEP: 64600-096
e-mail: municipalcultura@hotmail.com
Site: www.picos.pi.gov.br



Art. 9º - A comissão julgadora será composta por profissionais das mais diversas áreas, escolhidos pela **Comissão do Carnaval 2018**.

Art. 10º - O representante de cada carro é responsável pelos componentes no veículo, durante o trajeto do curso.

Parágrafo Único – As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não cabendo contestações verbais e nem jurídicas. O não cumprimento deste regulamento implicará em não participar do Concurso no ano subsequente.

IV. DA PREMIAÇÃO

Art. 11º - Será de responsabilidade da promotora do Concurso, a Prefeitura Municipal de Picos e a Secretaria de Cultura, o pagamento em dinheiro das premiações de 1º, 2º e 3º será efetuado logo após a apuração dos votos e divulgação dos ganhadores, sendo:

1º lugar - R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

2º lugar - R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

3º lugar –R\$500,00 (Quinhentos Reais)

Art. 12º - Todos os veículos participantes terão que fazer o trajeto do percurso oficial, os que não obedecerem o percurso, ficarão sujeitos a desclassificação e retirada do veículo imediatamente do curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13º - A inscrição no Concurso do Curso de Zé Pereira 2018 de Picos implica a aceitação de todos os termos deste regulamento.

Art. 14º - As inscrições serão feitas através de fichas, encontradas no local de inscrição.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Picos.

Revogadas as disposições em contrário, o presente **Regulamento** entrará em vigor à partir desta data.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, em 22 de janeiro de 2018.

Marília Gomes de Sousa Bezerra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA